

Art. 2º Em virtude da competência, ora atribuída, a compensação de processos pela distribuição realizada nos termos do artigo 1º deste Ato Conjunto, deverá obedecer a critérios estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça e pela Corregedoria das Comarcas do Interior.

§ 1º Não haverá, sob qualquer fundamento, redistribuição de processos em tramitação em outros juízos criminais por ocasião da presente atribuição de competência, mesmo aqueles em que se apuram crimes permanentes ou praticados em continuidade delitiva por atos iniciados em data anterior ao período fixado no caput do art. 1º deste ato normativo.

§ 2º Os processos distribuídos para as Varas Criminais, em virtude da competência ora atribuída, não serão redistribuídos ao fim do período estipulado no caput do art. 1º deste ato normativo, continuando a tramitar na respectiva unidade.

§ 3º A sistemática e a competência para realização dos plantões judiciais e audiências de custódia não serão modificadas por força da edição deste Ato Conjunto.

Art. 3º Excluem-se da competência atribuída pelo art. 1º deste Ato Conjunto:

- I- os crimes eleitorais e os comuns a eles conexos;
- II- os delitos militares;
- III- os de competência do Tribunal do Júri;
- IV- os praticados no cenário de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006); e
- V- os de competência originária dos tribunais.

Art. 4º A competência disciplinada no art. 1º deste Ato Conjunto inclui a tramitação de inquéritos policiais e termos circunstanciados.

Art. 5º Os inquéritos policiais e as ações penais por crimes de violência político-partidária terão tramitação prioritária sobre os demais processos em todos os graus de jurisdição, ressalvadas as prioridades legais.

Art. 6º Os Juízos das Varas Criminais deverão remeter à Presidência, por meio da correspondência eletrônica aep2@tjba.jus.br, de 10 (dez) em 10 (dez) dias úteis, todos os registros de feitos mencionados nos arts. 1º e 2º deste Ato Conjunto, com a descrição pormenorizada das providências adotadas, para o envio à Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do procedimento Cumprdec n. 0006400-88.2022.2.00.0000.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM), no âmbito de suas atribuições, promoverá as adaptações necessárias à implementação deste Ato Conjunto, observadas as disposições estabelecidas pelo Provimento nº 135/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 8º A atribuição de competência estabelecida no artigo 1º deste ato normativo vigorará até o dia 05 de janeiro de 2023, sem prejuízo do julgamento pelos juízos ora indicados dos processos distribuídos nesse período.

Art. 9º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
PRESIDENTE

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador Edmilson Jatáhy Fonseca Junior  
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 662, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Gestão de Teletrabalho, instituída, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo Decreto Judiciário n. 267, de 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no TJ-ADM-2022/53858,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo Decreto Judiciário n. 267/2022, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Juiz de Direito Eduardo Augusto Leopoldino Santana, indicado pela Presidência;
- II. Juíza de Direito Márcia Gottschald Ferreira, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- III. Juiz de Direito Glautemberg Bastos de Luna, Gestor de Unidade em Teletrabalho, eleito por votação direta entre os magistrados, pelo Sistema de Eleição Virtual;
- IV. Ramon de Almeida Bagano Guimarães, servidor representante da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- V. Larissa Augusta Coutinho Resende Peres, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI. Rogério Couto Tourinho, Diretor de Assistência à Saúde;
- VII. Diógenes Alves Teixeira, servidor de unidade participante do teletrabalho no 1º Grau de Jurisdição, eleito por votação direta entre os servidores, pelo Sistema de Eleição Virtual;
- VIII. Alberto Abreu Vieira, servidor de unidade participante do teletrabalho na área Administrativa, eleito por votação direta entre os servidores, pelo Sistema de Eleição Virtual;
- IX. José Fábio Reis Caldeira Júnior, servidor representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ;
- X. Makrisi Angeli de Sá, servidor representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD;
- XI. Carmen Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA; e
- XII. Michelle Freitas Adry, servidora designada pela Presidência para prestar apoio direto às reuniões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Judiciário nº 322, de 08 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 663, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022  
Convocação de Juíza de Direito para Substituir Desembargadora

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/51117,

DECIDE

Convocar a Juíza de Direito ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, para, no período de 09/01/2023 a 11/02/2023, substituir o Desembargador JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, nos termos do art. 39, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça e da Resolução nº 05, de 28 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 664, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022  
Convocação de Juiz de Direito para Substituir Desembargadora

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/52822,

DECIDE

Convocar o Juiz de Direito RICARDO AUGUSTO SCHMITT, para, no período de 09/01/2023 a 17/02/2023, substituir a Desembargadora SORAYA MORADILLO PINTO, nos termos do art. 39, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça e da Resolução nº 05, de 28 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente